INDICAÇÃO Nº 399/2022

Divinópolis, 15 de março de 2022.

Exmo. Sr. Eduardo Print Junior
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais, requer de Vossa Excelência, depois de ouvido o soberano Plenário, o encaminhamento ao Sr. Prefeito Municipal Gleidson Gontijo de Azevedo, da presente indicação para que seja:

Cumprida a Lei Municipal n. 8967/22 que obriga o executivo a divulgar na página eletrônica da Prefeitura do Município de Divinópolis na rede mundial de computadores - internet, o valor das tarifas do sistema de transporte coletivo de passageiros no Município de Divinópolis, bem como a sua composição de custos; além de obrigar a concessionária de serviço público de transporte coletivo do município de Divinópolis a afixar nos ônibus que realizam o transporte coletivo urbano e rural no município, o valor das tarifas do sistema de transporte coletivo de passageiros no município de Divinópolis, bem como sua composição de custos.

JUSTIFICATIVA

O pedido se justifica tendo em vista que a Lei Municipal n. 8967/22, de autoria da vereadora que esta subscreve, estabelece a obrigatoriedade de a Prefeitura Municipal, bem como da concessionária de serviço público de transporte coletivo do município a divulgarem o valor das tarifas do sistema de transporte coletivo de passageiros, bem como sua composição de custos na página oficial da Prefeitura, bem como em cartaz nos ônibus que realizam o transporte coletivo.

A lei foi publicada e entrou em vigor no dia 06/01/2022 e dispõe que o executivo teria o prazo de 24 horas, após a publicação do decreto, para proceder à divulgação das informações em seu site oficial.

Ocorre que até o presente momento não consta no site oficial da prefeitura as informações previstas no artigo 1º e artigo 5º da Lei 8967/22, nem mesmo estão disponíveis nos ônibus que realizam o transporte público coletivo, cartaz com as informações.

Neste sentido a presente indicação se faz necessária, sob pena de serem tomadas medidas judiciais para que seja dado cumprimento à lei municipal n. 8967/22 e sejam apuradas as responsabilidades pelo descumprimento do dispositivo legal.

Lohanna França
Vereadora da Bancada do Cidadania